TERMO ADITIVO Nº 019/2025
CONTRATO N° 045/2024

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Michelon, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **14.129.457/0001-05,** com sede na Av. Osvaldo Cruz nº 39, sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, na cidade de Santa Maria RS, representada por José Carlos Barrili Da Silva, CPF n° 528.147.420-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme **Processo Administrativo n° 030/2024**, **Edital n.° 022/2024, Concorrência Pública 90003/2024**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado do dia **10 de maio de 2025 até 10 de maio de 2026.**

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes que se dará reajuste pelo índice IGPM/FGV em 8,50%, referente ao Contrato nº 045/2024.

O valor mensal passa a ser de R$24.514,70 (vinte e quatro mil quinhentos e quatorze reais com setenta centavos) totalizando R$294.176,40 (duzentos e noventa e quatro mil cento e setenta e seis reais com quarenta centavos) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa : 302

06.03.15.452.0012.2033-manutençao do serviço de coleta de lixo doméstico.

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Despesa : 47758

06.03.15.452.0012.2033- manutenção do serviço de colete de lixo doméstico

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00-outros serviços de terceiros –pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 045/2024.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 07 de maio de 2025.

LUCAS MICHELON:02112038079
LUCAS MICHELON:02112038079 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=47118077000124, OU=videoconferencia, CN=LUCAS MICHELON:02112038079

Lucas Michelon
Prefeito Municipal de Pinhal Grande

EXXPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº14.129.457/0001-05